



Processo Licitatório nº 0136/2021

Tomada de Preços nº 025/2021

Ata Sessão Pública nº 003 – Abertura e Julgamento Proposta

Aos onze e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às nove horas, nas dependências do setor de licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de abertura dos envelopes de propostas referente ao Processo Licitatório nº 0136/2021 na modalidade de Tomada de Preços nº 025/2021 destinada a Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária, para a Prestação de Serviços de Coleta Regular de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais urbanos Decorrido os prazos legais e julgado o recurso estão habilitadas no certame as seguintes empresas Contestado Resíduos Eireli e T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. O Julgamento das propostas é por menor preço por item (Tonelada)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. MÁXIMO (R\$)
1	COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS	TON	R\$ 215,55

Efetuada a abertura das propostas a classificação inicial das mesmas ficou da seguinte forma:

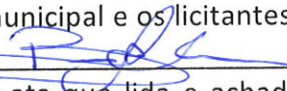
	Empresa	VALOR	Classificação
01	Contestado Resíduos Eireli	R\$ 179,08	1º
	T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda	R\$ 257,42	2º

Conferida as Planilhas por ordem de classificação, constatou-se que a empresa classificada em segundo lugar, cotou o item acima do valor acima do máximo do edital, em desconformidade com o item 9.1.2 que veda tal prática "9.1.2. ...respeitar os preços unitários, os quais não poderão ser superiores ao do valor orçado, respeitado o preço global máximo de cada item" Conforme item 11.5.3. do edital, Serão desclassificadas: as propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste edital, Desta forma a comissão resolve em virtude do descumprimento do edital desclassificar a proposta da licitante T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. e declarar vencedora a licitante Contestado Resíduos Eireli. Tendo em vista que nenhum dos licitantes se fez representar na sessão pública formalmente, abre-se prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das propostas em

H [Handwritten signature]



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

conformidade com o artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/93. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo, a comissão dará prosseguimento ao processo nos termos dos demais itens do edital encaminhando o processo ao senhor prefeito municipal, para que a seu juízo homologue o resultado apresentado, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e Eu  Rubens Antonio Correia que secretariei a sessão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 09h11minutos. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

Heloise B

HELOISE BORSOI FAVRETTO
Membro

Raphael A. Witte

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro